

### LEI COMPLEMENTAR N° 1.305 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

(Projeto de Lei Complementar nº 37/2024 – Autor: Vereador Adriano Alex Piemonte)

*ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N° 924, DE 23 DE MARÇO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO, NAS SALAS DE CINEMA DO MUNICÍPIO, DO DISQUE DENÚNCIA 100 E 181 PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 30 de setembro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI COMPLEMENTAR N° 1.305**

**Art. 1º** Fica Alterada a ementa da Lei Complementar nº 924, de 23 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS QUE ESPECIFICA NAS SALAS DE CINEMA DO MUNICÍPIO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**Art. 2º** Fica alterado o artigo 1º da Lei Complementar nº 924, de 23 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º* Ficam as salas de cinema instaladas no Município obrigadas a exibirem nas telas, antes das sessões, mensagens publicitárias com caráter educativo, divulgando o Disque Denúncia 100 e o Disque Denúncia 181 para recebimento de denúncias objetivando o combate à violência contra crianças e adolescentes.

## GABINETE DO PREFEITO

**§ 1º** Além dos números de Disque Denúncia de que trata o “caput”, deverá ser divulgado o número de Whatsapp (61) 99611-0100, ou qualquer outro que vier a substituí-lo, para recebimento de denúncias.

**§ 2º** As mensagens publicitárias de que trata o “caput” deste artigo deverão incluir informações sobre a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com destaque para o art. 241-B, que criminaliza a aquisição, posse ou armazenamento de material contendo cenas de sexo explícito ou pornografia envolvendo crianças ou adolescentes, juntamente com as respectivas sanções.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de outubro de 2025.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.  
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete  
do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 2025.

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**  
*Diretora do Departamento*